



**PROCESSO Nº 74/23**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 22/23**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL MANDIBULAR/MAXILAR SUPERIOR E/OU INFERIOR E PRÓTESES DENTÁRIA REMOVÍVEL COM GRAMPO DE NÍQUEL CROMO SUPERIOR E/OU INFERIOR CONFECCIONADAS POR PROTÉTICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER OS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/10/2023**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 10:10 horas.**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pedranópolis**

Licitação enquadrada na Lei 8666/93 e 10.520/02, conforme preceitua a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, inscrita no CNPJ Sob nº 63.893.929/0001-07, localizada na Rua João Gonçalves Leite, nº 510, Centro, CEP. 15630-000, nesta cidade de Pedranópolis/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrado sob o nº 22/23, Processo nº 74/23 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL MANDIBULAR/MAXILAR SUPERIOR E/OU INFERIOR E PRÓTESES DENTÁRIA REMOVÍVEL COM GRAMPO DE NÍQUEL CROMO SUPERIOR E/OU INFERIOR CONFECCIONADAS POR PROTÉTICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER OS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 432 DE 05 DE ABRIL DE 2023, REFERENTE AO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito a Rua João Gonçalves Leite, nº 510, Centro, CEP: 15630-000,



nesta cidade Pedranópolis, SP, **realizando-se no dia 03 de outubro de 2023, às 10:10 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 11:30 horas o início da etapa de lances**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 6908/2023, designado nos autos do processo em epígrafe.

### **01 – DO OBJETO**

01.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de confecção de próteses dentárias total mandibular/maxilar superior e/ou inferior e próteses dentária removível com grampo de níquel cromo superior e/ou inferior confeccionadas por protético especializado, para munícipes do Município de Pedranópolis, conforme Portaria GM/MS n° 432 de 05 de abril de 2023, referente ao Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, conforme Anexo VII.

01.1.1 – O objeto desta licitação será executado de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

01.2 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do LOTE que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital, sendo obrigatório a cotação de todos os subitens constante do item.

01.3 – Deverá ser respeitada a numeração do LOTE e dos itens e a quantidade, unidade e especificações mínimas.

01.4 – O objeto que compõe o LOTE deverá atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

### **02 – DA PARTICIPAÇÃO**

02.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

### **03 – DO CREDENCIAMENTO**

03.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo III**), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 – Proposta” e “02 – Habilitação”.

03.2 – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

03.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

03.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

03.5 – Para que a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

03.5.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

03.5.2 – quando **não** optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

03.5.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo V** deste Edital.

#### **04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

04.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento.

04.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS– SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/23  
PROCESSO Nº 74/23  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**



ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS– SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/23  
PROCESSO Nº 74/23  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

04.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **05 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do LOTE do objeto e itens desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) preço unitário e total de cada elemento do lote e **valor total do lote** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), fornecimento de material para confecção das próteses, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) Condições de pagamento: Pagamento em até 10 (dez) dias da entrada do documento fiscal na Contabilidade/Tesouraria, conforme item 10 deste Edital;
- f) prazo e condições de execução: conforme item 09 deste Edital;
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.
- h) Garantia mínima de 12 meses em relação as próteses dentárias confeccionadas, com até 03 (três) manutenções no prazo da garantia.

### **06 – DOS ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

06.1 – O Envelope nº 02, contendo a **DOCUMENTAÇÃO** das proponentes, deverá conter os seguintes documentos:

#### **06.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**



06.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 6.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

06.1.1.2 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

06.1.1.3 – Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 deste item 6.1.1, não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

#### **06.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

06.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

06.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

06.1.2.3 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante (mobiliário);

06.1.2.4 – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

06.1.2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

06.1.2.6 – Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

06.1.2.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte se dará da seguinte forma:

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação do julgamento do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b” deste item implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **06.1.3 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA**

06.1.3.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

### **06.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

06.1.4.1 – Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data designada para abertura dos envelopes.

### **06.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

06.1.5.1 – Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

### **06.1.6. Outras Certidões**

06.1.6.1. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

06.1.6.2. SICAF – Declaração Emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

06.1.6.3. CNJ – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;

### **06.1.7 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

06.1.7.1 – Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante com o prazo de validade em vigor;

06.1.7.2 – Comprovação de no mínimo, um profissional com o CBO 3224-10 – Protético Dentário;

06.1.7.3 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.

06.1.7.4 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

06.1.7.5 – Declaração de Gestão Contratual elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante (**Anexo IX**);



06.2 – A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para este fim.

06.3 – A **DOCUMENTAÇÃO** solicitada poderá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, não se exigindo quando houver possibilidade de verificação de sua autenticidade pela **INTERNET**.

06.4 – O não atendimento às exigências constantes do item **DOCUMENTAÇÃO** implicará na **INABILITAÇÃO** da proponente.

## **07 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

07.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

07.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

07.3 – Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

07.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

07.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

07.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

07.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

07.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços,



serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

07.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

07.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

07.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**07.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.**

07.12.1 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros, exceto com autorização prévia do pregoeiro. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.

07.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

07.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

07.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

07.16 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

07.16.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

07.16.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.17.

07.16.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.



07.16.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 07.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

07.16.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

07.16.5 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

07.17 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

07.18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

07.19 – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o lote.

07.20 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

07.21 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

07.22 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

07.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos lotes para os quais apresentou a melhor proposta.

07.24 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

07.24.1 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação,



sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) lote(s) ou a licitação.

07.25 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **08 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

08.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

08.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

08.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

08.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

08.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.6 – A adjudicação será feita por lote.

08.7 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

### **09 – DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO**

09.1 – Toda a fase Laboratorial da confecção das próteses será realizada na sede da empresa vencedora do certame – conforme anexo VII.

09.1.1 – As demais fases serão executadas na UBS do Município de Pedranópolis na Rua Theodoro Alves Correa, 71, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 horas, conforme anexo VII.

09.2 – A execução do objeto da presente licitação serão todos realizados com aparelhos da empresa vencedora do certame, ficando também a



cargo da empresa vencedora qualquer outro objeto, fornecimento de material, que venha ser necessário para confecção das próteses.

09.5 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **10 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 – Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço respectivo acompanhado da relação dos serviços executados e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 10 (dez) dias mediante empenho da Nota Fiscal de Prestação de Serviços na Contabilidade Pública.

10.2 – O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em conta bancária indicada pela fornecedora.

## **11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Pedranópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na execução do serviço, incidente sobre o serviço que deveria ter sido realizado, contado a partir da solicitação da execução pela Assistência Social.

11.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

11.2 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a contratante apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**



12.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2023, consignada a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.04.01 – Setor de Saúde

Dotação: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.0005.2029 – Manutenção do Setor de Saúde

### **13 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

13.1 – O preço ora contratado **poderá** ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

### **14 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **15 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

15.1- O Valor Máximo pela Contratação do referido objeto, conforme cotação de preço é de:

- **R\$ 142.315,95** (cento e quarenta e dois mil e trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) – Valor Total.

### **16 – DA CONTRATAÇÃO**

16.1 – A Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato. Quando a licitante, convocada não comparece no Setor de Licitações, fica mesma sujeitas as sanções previstas nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 com suas alterações posteriores.

16.2 – A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

16.3 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.



17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

17.5 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.5.1 – O que se refere o item 17.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Prefeitura Municipal de Pedranópolis.

17.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
- **Anexo II** – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo III** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **Anexo IV** – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- **Anexo V** – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato.
- **Anexo VII** – Especificações Técnicas dos Serviços;
- **Anexo VIII** – Modelo Referencial de Proposta de Preços
- **Anexo IX** – Declaração de Gestão Contratual

17.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, SP.

Pedranópolis, SP, 19 de setembro de 2023.

MARCOS ADRIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 22/23 – Processo nº 74/23, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**



## **ANEXO II**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 22/23, Processo n° 74/23, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



### **ANEXO III**

## **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 22/23 Processo nº 74/23, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## **ANEXO IV**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 22/23 Processo nº 74/23, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## **ANEXO V**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 22/23 Processo nº 74/23, promovido pela Prefeitura do Município de Pedranópolis, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 74/23  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/23**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL MANDIBULAR/MAXILAR SUPERIOR E/OU INFERIOR E PRÓTESES DENTÁRIA REMOVÍVEL COM GRAMPO DE NÍQUEL CROMO SUPERIOR E/OU INFERIOR CONFECCIONADAS POR PROTÉTICO ESPECIALIZADO, PARA MUNÍCIPIES DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.**

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Pedranópolis e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a contratação de empresa para a realização de confecção de próteses dentárias total mandibular/maxilar superior e/ou inferior e próteses dentária removível com grampo de níquel cromo superior e/ou inferior confeccionadas por protético especializado, para munícipes do Município de Pedranópolis, conforme Portaria GM/MS nº 432 de 05 de abril de 2023, referente ao Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Pedranópolis, com sede na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.893.929/0001-07, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Marcos Adriano da Silva, portador do RG. nº 17.406.731-8 e do CPF nº 093.625.128-07, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, CEP: 15780-000, nesta cidade de Pedranópolis, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx.



As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 22/23.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, o seguinte lote:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR, MAXILAR SUPERIOR OU INFERIOR, CONFECCIONADOS POR PROTÉTICO ESPECIALIZADO.	215 (unidades)		
02	FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEL COM GRAMPO DE NÍQUEL CROMO SUPERIOR E/OU INFERIOR CONFECCIONADAS POR PROTÉTICO ESPECIALIZADO.	200 (unidades)		

- 1.2 – O regime de execução é o de empreitada pelo menor preço global por lote.  
1.3 – O objeto desta licitação será executado de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.  
1.4 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

- 2.1 – O objeto da presente licitação será realizado toda a fase Laboratorial da confecção das próteses será realizado na sede da empresa contratada.  
2.1.1 – As demais fases serão executadas na UBS do Município de Pedranópolis na Rua Theodoro Alves Correa, 71, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 horas.  
2.2 – A execução do objeto da presente licitação serão todos realizados com aparelhos da empresa vencedora do certame, ficando também a cargo da empresa vencedora qualquer outro objeto, fornecimento de material, que venha ser necessário para confecção das próteses.  
2.3 – A confecção das próteses dentárias ocorrerão conforme necessidades do município e solicitação do Departamento Odontológico, não tendo a obrigatoriedade de confeccionar as quantidades totais de próteses mensais.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



3.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – Importa o presente contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrente dos produtos e dos preços unitários e totais da Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 – Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço respectivo acompanhado da relação dos serviços executados e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 10 (dez) dias mediante empenho da Nota Fiscal de Prestação de Serviços na Contabilidade Pública.

5.2 – O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em conta bancária indicada pela fornecedora.

#### CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1 – Os preços dos serviços objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Pedranópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na execução do serviço, incidente sobre o serviço que deveria ter sido realizado, contado a partir da solicitação da execução pela Assistência Social.

7.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

7.2 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a contratante apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma,



visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

#### CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.04.01 – Setor de Saúde

Dotação: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.0005.2029 – Manutenção do Setor de Saúde

#### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula quarta, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GERÊNCIA

13.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. Eduardo Pio dos Santos, CPF Nº 070.386.558-76, RG Nº 17.871.702-2 –



Diretor Municipal de Saúde e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO**

14.1 – Será competente o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Pedranópolis, SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

**CONTRATANTE**

---

Marcos Adriano da Silva  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

**GERENCIA**

---

Eduardo Pio dos Santos  
Diretor Municipal de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## ANEXO VII ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização de confecção de próteses dentárias total mandibular/maxilar superior e/ou inferior e próteses dentária removível com grampo de níquel cromo superior e/ou inferior confeccionadas por protético especializado, para munícipes do Município de Pedranópolis, conforme Portaria GM/MS nº 432 de 05 de abril de 2023, referente ao **Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD**, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2 - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

De acordo com a necessidade da municipalidade, próteses dentárias total mandibular/maxilar superior e/ou inferior e próteses dentária removível com grampo de níquel cromo superior e/ou inferior.

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR, MAXILAR SUPERIOR OU INFERIOR, CONFECCIONADOS POR PROTÉTICO ESPECIALIZADO.	215 (unidades)
02	FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEL COM GRAMPO DE NÍQUEL CROMO SUPERIOR E/OU INFERIOR CONFECCIONADAS POR PROTÉTICO ESPECIALIZADO.	200 (unidades)

### 3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os moldes das próteses serão confeccionados pela empresa contratada através de responsáveis técnicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde do município.

3.2 - Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

3.3 - Fases de execução dos serviços de confecção das referidas próteses, as quais correrão por conta da contratada:

1ª fase: 1ª moldagem e moldagem do antagonista;

2ª fase: Confecção da moldeira individual;

3ª fase: 2ª moldagem;

4ª fase: Confecção do plano de cera;

5ª fase: Registro em plano de cera;

6ª fase: Montagem dos dentes;

7ª fase: Prova e ajustes;

8ª fase: Escultura, acrilização, acabamento e polimento;

9ª fase: Adaptação da prótese e entrega;

10ª fase: Ajustes finais se necessário;



- 5 – A fase laboratorial compreenderá a execução dos seguintes serviços:
- a) Confecção do plano de cera em ideal base ou similar e rolete de cera utiligy;
  - b) Montagem da prótese com dentes VIP ou similar;
  - c) Acrilização em dupla prensagem rosa/incolor;
  - d) Acabamento e Polimento de acordo com as normas técnicas.



**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA: .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP: .....  
CIDADE:.....ESTADO:.....  
CNPJ N.: .....

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/23

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a Contratação de empresa para a realização de confecção de próteses dentárias total mandibular/maxilar superior e/ou inferior e próteses dentária removível com grampo de níquel cromo superior e/ou inferior confeccionadas por protético especializado, para munícipes do Município de Pedranópolis, conforme Portaria GM/MS nº 432 de 05 de abril de 2023, referente ao Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, pelo período de 12 (doze) meses, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

<b>LOTE 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
<b>01</b>	FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR, MAXILAR SUPERIOR OU INFERIOR, CONFECCIONADOS POR PROTÉTICO ESPECIALIZADO.	215 (unidades)		
<b>02</b>	FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEL COM GRAMPO DE NÍQUEL CROMO SUPERIOR E/OU INFERIOR CONFECCIONADAS POR PROTÉTICO ESPECIALIZADO.	200 (unidades)		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				

O valor total da presente proposta é de R\$......(.....), conforme Planilha de Preços que faz parte integrante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: 90(noventa) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Garantia: mínima 12 meses em relação as próteses dentárias confeccionadas.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

CPF/RG



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Processo Licitatório nº 74/23– Pregão Presencial nº 22/23

(NOME DA EMPRESA)  
....., CNPJ.  
....., Inscrição Estadual.....sediada  
..... (endereço completo) ....., através de seu representante  
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do  
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a  
Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Pedranópolis pessoa  
abaixo qualificada:

**GESTOR:** (NOME COMPLETO)  
**CARGO.** XXXXXXXXXXXXXXXX  
**RG.** XXXXXXXXXXXXXXXX  
**CPF.** XXXXXXXXXXXXXXXX  
**DATA DO NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** XXXXXXXXXXXXXXXX  
**E-MAIL PESSOAL:** XXXXXXXXXXXXXXXX  
**E-MAIL PROFISSIONAL:** XXXXXXXXXXXXXXXX  
**TEL/CEL.:** XXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou  
procurador(es) devidamente habilitado(s).



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL N° 22/23

<b>Razão Social:</b>	_____
<b>CNPJ n°:</b>	_____
<b>Endereço:</b>	_____
<b>e-mail:</b>	_____
<b>Cidade:</b>	_____
<b>Estado:</b>	_____
<b>Telefone:</b>	_____
<b>Fax:</b>	_____

Obtivemos, através do acesso à página [www.santaritadoeste.sp.gov.br](http://www.santaritadoeste.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Pedranópolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do fax: (17) 3838-1101.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pedranópolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.